



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## CONTRATO N° 054/2023

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Mario Jorge Carneiro Duarte Boufim**, Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a **EMPRESA COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.881.871/0001-10, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Ferira de Santana - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.755.140/0001-04, representado pelo Sr. **Antonio Batista Lima**, inscrito no CPF n.º 157.964.855-04, Carteira de Identidade n.º 01.744.878-70, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação n.º 028/2023**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Constitui o objeto do presente contrato a **Adquirição de materiais esportivo** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º 028/2023**, autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 051/2023**, que independente de transcrição integram este contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

O presente contrato terá regime de execução do tipo **parcelado**, conforme necessidade do uso do serviço.

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo n.º 051/2023**, **Dispensa de Licitação n.º 028/2023**, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ 55.889,50 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais cinquenta centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** emitirá e apresentará **Nota Fiscal/Fatura** de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débitos em nome da Licitante Municipal, pela sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o prazo de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá a CONTRATADA verificar e assistir direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e o prazo do contrato, em período máximo de 10 dias contados a partir do recebimento do pleito.

4.1 - Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições especificadas no Processo Adm. nº 051/2023 sob o tipo comercial apresentado pela CONTRATADA que originou este contrato.

4.2 - Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento do material será considerado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 110, inciso II, da Lei nº 13.303/21.

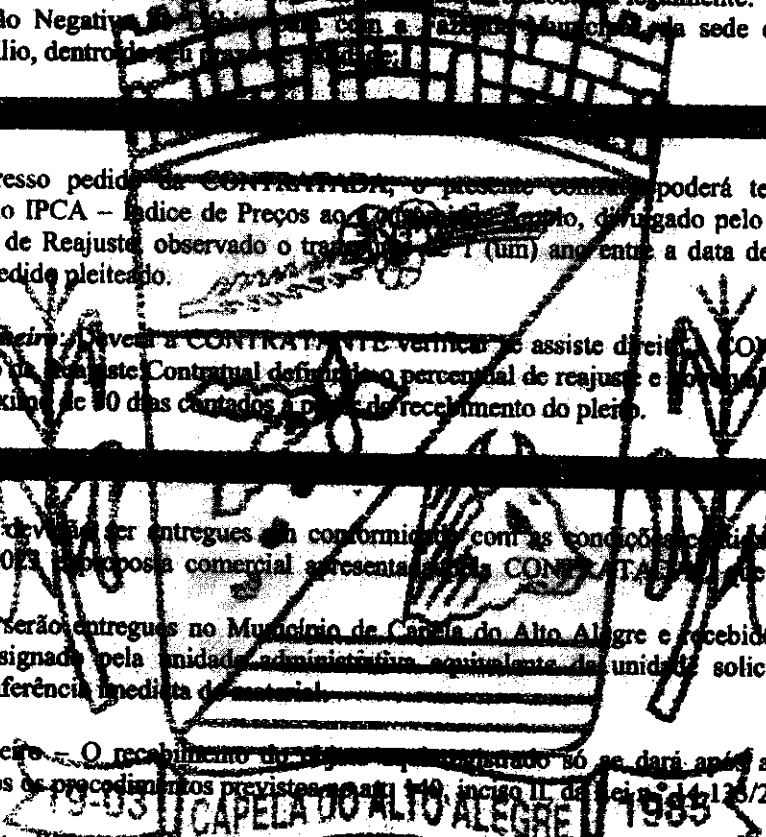
4.3 - Em caso de divergência entre o Orç e a Nota Fiscal, caso se entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

0509 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2019 - Apoio ao Esporte Amador	33903200 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.500.0000
---	--------------------------------	--	------------

Para este contrato não foram exigidas garantias.

## I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e documentos que vierem sendo solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conservação do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme especificado no edital.

## II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outros encargos fiscais, sociais trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos materiais diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CELEBRADO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

## I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

## II - Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

15-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### ~~CLÁUSULA~~

Dar-se-á a rescisão de pleno direito do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão, a CONTRATADA, se esta culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente notificados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### ~~CLÁUSULA~~

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, não tenha cumprido integralmente o objeto de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, notificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato. Ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO poderão celebrar acordo entre si por ato decorrente de força maior.

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

### ~~CLÁUSULA~~

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites:

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

## ~~CLÁUSULA PRIMEIRA~~

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

## ~~CLÁUSULA SEGUNDA~~

O presente contrato passa a vigorar a partir de 31/12/2023, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as alterações posteriores.

## ~~CLÁUSULA TERCEIRA~~

Fica designado a Sr.ª Irlene Almeida dos Santos, inscrita nº 000814, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade na execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

## ~~CLÁUSULA QUARTA~~

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-lhe como bom e válido, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 05 de Abril de 2023.



*[Handwritten Signature]*  
**COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**  
Rep. Sr. Jailton Batista Leite  
CONTRATADO

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
Nome:  
CPF: 06829747510

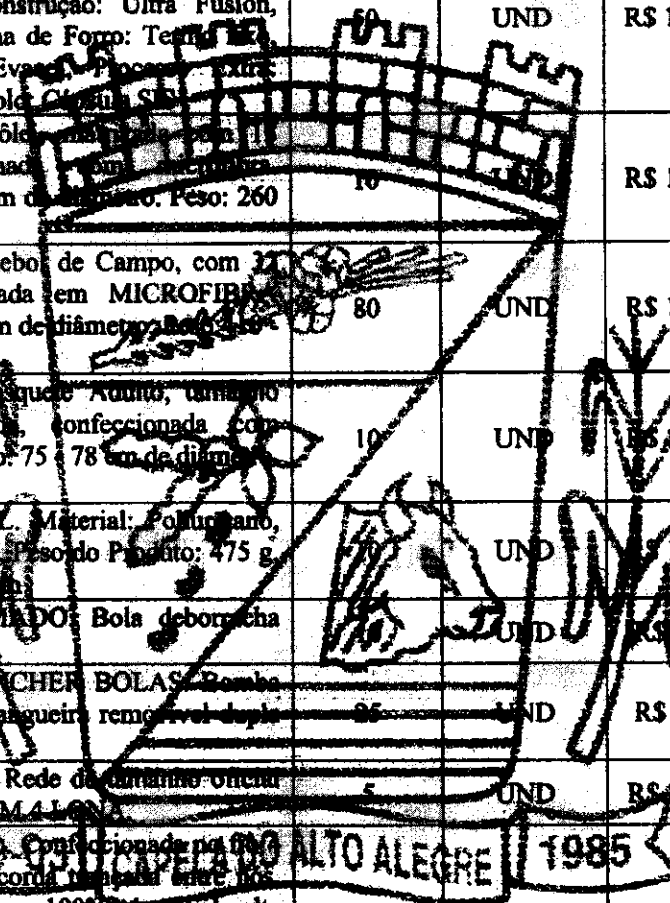
*[Handwritten Signature]*  
Nome: Anna Beatriz Souza Maciel  
CPF: 067152125-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXO ÚNICO

1	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g - Atestada pela CBFS.	50	UND	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
2	BOLA SOCIETY Peso: 420-450 g, Circunferência: 66-69 cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Tera, Camada Interna: EVA, Pinos: extra Dupla Colagem, Miolo: Clássico S.D.	50	UND	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
3	Bola Oficial de Vôlei, com 11 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g.	10	UND	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
4	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 32 gomos, confeccionada em MICROFIBRA. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g.	80	UND	R\$ 139,00	R\$ 11.120,00
5	Bola Oficial de Basquete Adulto, tamanho masculino/masculina, confeccionada com microfibras. Tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g.	10	UND	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
6	BOLA HANDEBOL. Material: Poluretano, Composição em PU. Peso do Produto: 475 g, Circunferência: 68 cm.	10	UND	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
7	BOLA DE QUEIMADO. Bola de borracha para queimado nº 1.	10	UND	R\$ 39,90	R\$ 399,00
8	BOMBA PARA ENCHER BOLAS. Bomba encher bola com mangueira removível dupla ação.	25	UND	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
9	REDE DE VOLEI. Rede de tamanho oficial (9,50m X 1,00m) - EM 4 LIGNAS.	5	UND	R\$ 221,00	R\$ 1.105,00
10	REDE DE FUTSAL. Confeccionada na fibra e na malha 15 em corda trançada. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor branca. Modelo véu. Medidas: 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior.	10	UND	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
11	Rede gol de Campo, fio 2mm, tipo véu, nylon, confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada. Espessura do fio: 2mm. Dimensões: 7,5mts na largura 2,5mts de altura, 0,50cm de recuo superior e 2mts de recuo inferior.	20	UND	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
12	Par de Rede de Futebol Society Fio 2mm Nylon, Confeccionada na malha 15x15 cm em corda trançada, Material: Polietileno de Alta Densidade - 100% virgem, com	10	UND	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00



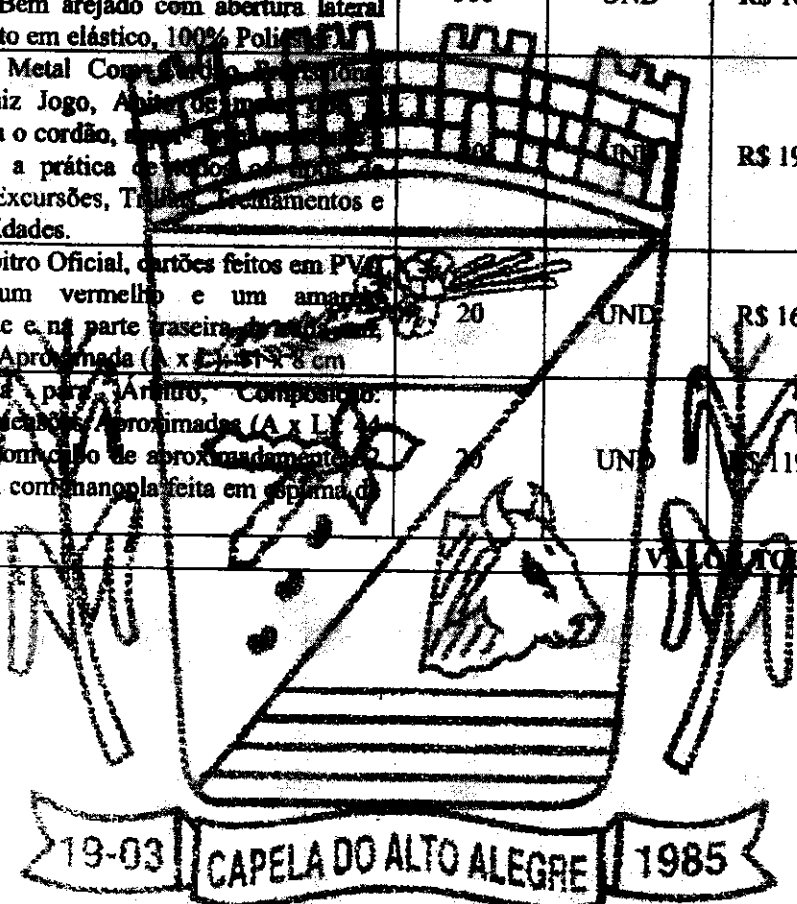
CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	tratamento contra ações (U.V.), Dimensões: 5,10 mts de largura x 2,20 mts de altura x 0,40 de recuo superior x 1,80 de recuo inferior				
13	Rede de basquetê confeccionada no fio 8 de seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Modelo NBA REFORÇADO, cor branca natural.	5	UND	R\$ 120,00	R\$ 600,00
14	COLETE TAMANHO G Colete que absorve o suor e facilita a sua evaporação Material resistente Bem arejado com abertura lateral Acabamento em elástico, 100% Poliéster	500	UND	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
15	Apito De Metal Comestível, Bateria Arbitro Juiz Jogo, Apito que acompanha o cordão, ideal para a prática de Esportes, Excursões, Treinamentos e outras atividades.			R\$ 19,00	R\$ 380,00
16	Cartão Arbitro Oficial, cartões feitos em PVC flexível, um vermelho e um amarelo fluorescente e na parte traseira Dimensão Aproximada (A x L) 8 x 8 cm	20	UND	R\$ 16,90	R\$ 338,00
17	Bandeirinha para Arbitro, Composição: Tactel, Dimensões Aproximadas (A x L) 4 x 35 cm, com cabo de aproximadamente 2 cm no total com manopla feita em espuma de EVA	20	UND	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 55.889,50</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## RESUMO DO CONTRATO N° 054/2023

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 0.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março nº 22, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Manoel José de Almeida, Prefeito Municipal.

**Contratado:** COMERCIAL DE CALÇADOS LINS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.881.871/0001-10, com sede na Rua Desemb. Tolentino nº 549, Capela do Alto Alegre, Santana/BA, CEP: 44.002-753, representado pelo Sr. Manoel Leto, inscrito no CPF nº 157.964.855-04, Carteira de Identidade nº 01.232.327-0.

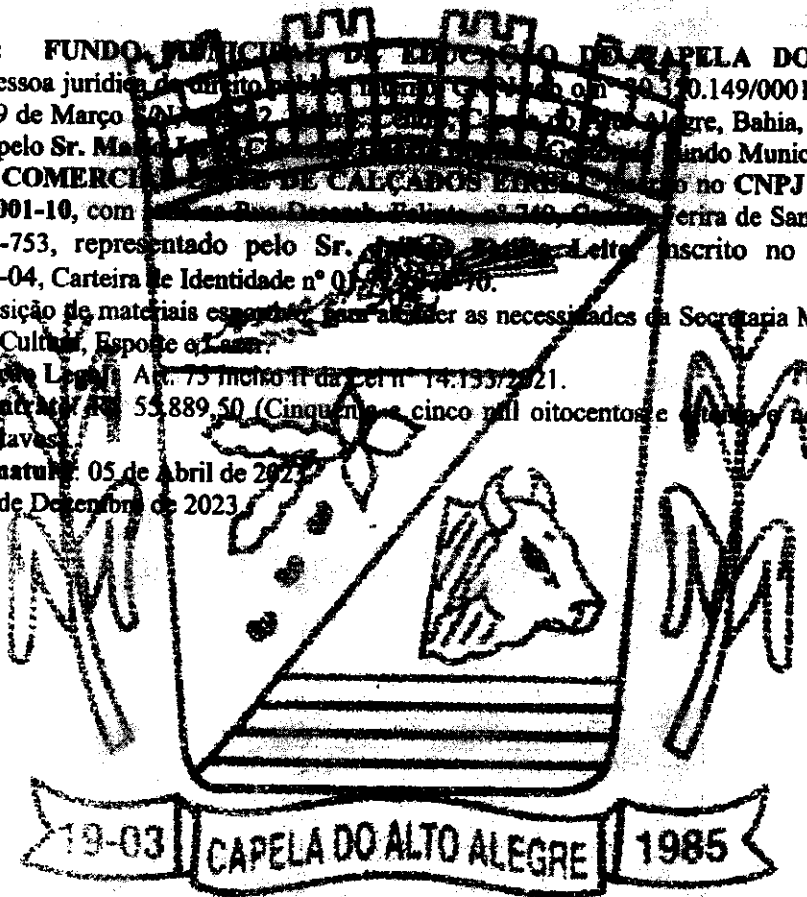
**Objeto:** Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.153/2021.

**Valor do Contrato:** R\$ 55.889,50 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Data da Assinatura:** 05 de Abril de 2023.

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2023.







**RESUMO DO CONTRATO Nº 054/2023**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Março S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim, Gestor do Fundo Municipal.

**Contratado:** COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 33.881.871/0001-10, com sede na Rua Desemb. Felinto, nº 740, Centro, Ferira de Santana/BA, CEP: 44.002-753, representado pelo Sr. Jailton Batista Leite, inscrito no CPF nº 157.964.855-04, Carteira de Identidade nº 01.724.878-70.

**Objeto:** Aquisição de materiais esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Fundamentação Legal:** Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Valor do Contrato:** R\$ 55.889,50 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais cinquenta centavos).

**Data da Assinatura:** 05 de Abril de 2023.

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2023.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL LEITE DE CALCADOS LTDA**  
CNPJ: **33.881.871/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:46:50 do dia 27/03/2023, <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **8B12.DA2F.4BAB.1DAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232036828

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL LEITE DE CALCADOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
029.132.823	33.881.871/0001-10

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

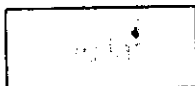
800000.2019/08-0 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 03/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.881.871/0001-10  
**Razão Social:** COMERCIAL LEITE DE CALCADOS EIRELI  
**Endereço:** R DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS 740 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44002-748

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2023 a 29/04/2023

**Certificação Número:** 2023033101033120151130

Informação obtida em 03/04/2023 10:02:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.881.871/0001-10  
Certidão nº: 13853635/2023  
Expedição: 03/04/2023, às 10:03:58  
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.881.871/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2023 / 69446**

CONTRIBUINTE:	COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI
ENDEREÇO:	RUA DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS, 740 - CENTRO
CNPJ/CPF:	33.881.871/0001-10
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	21.199-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	172.068-6
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:	03/04/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	02/06/2023

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**c68a3b10a57ceee677c2f591cf1d6d76**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*